



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Vinícius OK!

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Sara Barros Gomes de Lima

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Sara Barros Gomes de Lima, em Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 12305345-5 **PARECER Nº 1438/2012** **APROVADO EM: 20.06.2012**

I – RELATÓRIO

Gisleide Oliveira Rocha dos Santos, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Sara Barros Gomes de Lima, instituição sediada na Rua Paissandu, nº 1108, Centro, CEP: 62400-000, em Camocim, Censo 23545240, mediante o processo nº 12305345-5, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a Resolução nº 440/2012– CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº1345/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Sara Barros Gomes de Lima, em Camocim, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

[Assinatura]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer 1438/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de Junho de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE